PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0793/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA Presidente da Câmara Municipal Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista 19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ___/2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente Processo nº 3535507.414.00005552/2024-12

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00, ao Orçamento Programa 2024, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento Atividade 2035 da pagamentos despesas е das relacionadas".

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda da área da saúde.

Considerando a proximidade do recesso parlamentar e a necessidade de repasse dos recursos à Santa Casa nos próximos dias, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias,

restando evidente a **urgência** na sua tramitação.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 11/12/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0033099** e o código CRC **562A96BA**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00005552/2024-12

SEI nº 0033099



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

A Lei nº 3.590, de 3 de dezembro de 2024, autorizou a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.285.400,17 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais e dezessete centavos), destinado a vários Departamentos Municipais. Dentre eles, ao Departamento de Saúde, foi destinado o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, a fim de realizar o pagamento do piso de enfermagem das competências novembro, dezembro e 13º Salário 2024.

Ao realizar as inserções no sistema contábil, no entanto, o Departamento de Planejamento identificou um equivoco na dotação aberta, no que se refere à ficha, ao elemento de despesa e a fonte de recurso:

Onde constou:

02 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

320 - 10.122.0021.2035.0000 - SUPORTE ADMNISTRATIVO

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01 - TESOURO

O correto é:

02 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA **323** - 10.122.0021.2035.0000 - SUPORTE ADMNISTRATIVO

3.3.50.39.00 OUTROS **SERVIÇOS** DE **TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

05 - TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Assim, a fim de corrigir esse equívoco, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orcamento Programa 2024, no valor de R\$ 420.000,00 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Saúde para pagamento do piso de enfermagem das competências novembro, dezembro e 13º Salário 2024, dos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura e dos funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda da área da saúde.

Considerando a proximidade do recesso parlamentar e a necessidade de repasse dos recursos à Santa Casa nos próximos dias, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias, restando evidente a **urgência** na sua tramitação.

conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito

PROJETO DE LEI № ,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00, ao Orçamento Programa 2024, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 - Suporte Administrativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferência e Convênios Federais - Vinculados, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, originário da fonte de recurso 01 - Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada**, **Prefeito**, em 11/12/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº</u> 67.641, de 10 de abril de 2023 e <u>Decreto Municipal de</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0033100** e o código CRC **36EE0389**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00005552/2024-12

SEI nº 0033100

| Δ | N | EXO | ı |
|---|----|-----|---|
| М | IV | ヒヘひ | |

| 02 | 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | | |
|----|--|-----------------------|--|------------|--|
| | 323 | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | 420.000,00 | |
| | | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | | 370 000 | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | | |
| | | | | | |

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 420.000,00

ANEXO II

| 02 | 10 | 01 DEPARTAMENTO M | IUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | |
|----|-----|-----------------------|----------------------------|-----------|
| | 320 | 10.122.0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO -42 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 310 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | | | | |

TOTAL ANULAÇÃO R\$ -420.000,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 13 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI N° 3.590, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no de 3.285.400,17, valor R\$ destinados aos Departamentos Municipais para atendimento de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos despesas relacionadas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.285.400,17 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos reais e dezessete centavos), ao Orçamento Programa 2024, aos Departamentos Municipais para atendimento de projetos, atividades. operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2058 - Manutenção de eventos e festas - pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Tesouro,

Lei nº 3.590, de 03/12/2024 (0031007)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 14 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP

conforme Memorando Interno nº 147-2024/DTC/2024 - R\$ 143.497,05;

- II Atividade 2058 Manutenção de eventos e festas pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Tesouro, conforme Memorando Interno nº 147-2024/DTC/2024 - R\$ 247.502,95;
- III Atividade 2026 Operação de Assistência Farmacêutica pagamento de despesa com Material de Consumo - Tesouro, conforme Memorando Interno nº 650/2024-DESA - R\$ 67.000,00;
- IV Atividade 2026 Operação de Assistência Farmacêutica pagamento de despesa com Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita -Tesouro, conforme Memorando Interno nº 650/2024-DESA - R\$ 203.000,00;
- V Projeto 1014 Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde pagamento de despesa com Obras e Instalações - Tesouro, conforme Planilha Orçamentária - R\$ 113.016,73;
- VI Atividade 2035 Suporte Administrativo pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, conforme Comparativo período de 01/01 até 31/12/2024 - R\$ 355.000,00;
- VII Atividade 2035 Suporte Administrativo pagamento de despesa com Obrigações Patronais - Tesouro, conforme Ofício SMAC nº 469/2024 - R\$ 420.000,00;
- VIII Atividade 2107 Piso de Atenção Básica em Saúde EAP/UBS pagamento de despesa com Material de Consumo, conforme Memorando Interno nº 650/2024-DESA - R\$ 100.000,00;
- IX Atividade 2108 Piso de Atenção Básica em Saúde ESF pagamento de despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda Parlamentar Individual/Legislativo Municipal, conforme Oficio nº 0708/2024-GAP - R\$ 35.695,68;
- X Atividade 2027 Parceiros do SUS MAC pagamento de despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferência e Convênios Federais-Vinculados, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 1358 e Ofício SMAC nº 333/2024 - R\$ 687,76; e
- XI Operação Especial 0002 Pagamento de Sentenças Judiciais pagamento de despesa com Sentenças Judiciais - Tesouro - R\$ 1.600.000.00.
- Art. 2° O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

Lei nº 3.590, de 03/12/2024 (0031007)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 15 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP

- I excesso de arrecadação R\$ 2.889.184,81:
- a) Fonte de Recurso 01 Tesouro (R\$ 2.533.497,05); e
- b) Fonte de Recurso 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 355.687,76);
- II anulação parcial ou total de dotações (R\$ 396.215,36).
- Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por Antonio Takashi Sasada, Prefeito, em 03/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete, em 03/12/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0031007 e o código CRC ED37D460.

Referência: Processo nº 3535507.414.00005110/2024-68

SEI nº 0031007

Lei nº 3.590, de 03/12/2024 (0031007)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 16 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP

| | XO I | 0.4 | DEDARTAMENTO | DE TUDIONO DETUD | |
|-----|-------|---------------------------------|----------------|--|--------------------|
| 2 | 80 | 01 | DEPARTAMENTO | D DE TURISMO - DETUR | |
| | 259 | 23.695 | 0015.2058.0000 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS | 143.497.09 |
| | | 3.3.90.3 | 39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | = 0.86 stotes # 47 |
| | | 01 | | TESOURO | |
| | | 110 | 000 | GERAL | |
| | 259 | | 0015.2058.0000 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS | 247.502.95 |
| | 0.000 | 3.3.90. | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | OTE ALL PERSONS |
| | | 01 | | TESOURO | |
| | | V 70 20 10 10 10 | 000 | GERAL | |
| 2 | 10 | 01 | DEPARTAMENTO | MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | |
| - 1 | 421 | 10.303 | 0018.2026.0000 | OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 67.000,00 |
| | | 3.3.90.3 | 30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 01 | | TESOURO | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | 422 | 10.303 | 0018.2026.0000 | OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 203.000,00 |
| | | 3.3.90. | 32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| | | 01 | | TESOURO | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | 307 | 10.122 | 0021.1014.0000 | REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 113.016.73 |
| | | 4.4.90 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.5050.540 |
| | | 01 | | TESOURO | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | 319 | | 0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | 355.000.00 |
| | | 3.1.90 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 000.000,0 |
| | | 05 | 11.00 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 370 | 000 | GRUPO IMPLEMENT PISO SALARIAL ENFERMAGEM | |
| | 320 | | 0021.2035.0000 | SUPORTE ADMINISTRATIVO | 420.000,00 |
| | 320 | 3.1.90 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 420.000,00 |
| | | 01 | 13.00 | TESOURO | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | 343 | | 0028.2107.0000 | PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS | 100.000.00 |
| | 343 | 3 3 90 | | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| | | 01 | 30.00 | TESOURO | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | 366 | | 0028.2108.0000 | PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - ESF | 35.695,68 |
| | 300 | 3.3.90. | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.035,00 |
| | | 08 | 39.00 | EMENDAS PARL INDIVIDUAIS/LEGIS MUNIC | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| | 272 | 7.7.7. | | | C07.7/ |
| | 372 | | 0029.2027.0000 | PARCEIROS DO SUS - MAC | 687,70 |
| | | 3.3.90.3 | 39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | | 05 302 | 044 | FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORI | |
| | | 302 | 014 | FAEC - PRE-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORI | |
| | 14 | 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | | | |
| | 670 | 28.846 | 0026.0002.0000 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.600.000,0 |
| | | 3.1.90. | 91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | | 01 | | TESOURO | |
| | | 110 | 000 | GERAL | |

Anexo I e II, de 03/12/2024 (0031020)

SEI 3535507.414.00005110/2024-68 / pg. 4



3.285.400.17

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021 Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021





Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 989

Página 17 de 26

Secretaria de Gabinete-GAP

| AAI | FVAI |
|-----|-------|
| AN | EX0 I |
| | |

| | | | Fontes de F | Recurso | | | |
|------|----------|---------------------------------------|------------------|--|--------------|--|--|
| | | | 01 | 00 | 2.533.497,05 | | |
| | | | 05 | 00 | 355.687,76 | | |
| Subt | otal Exc | esso de | Arrecadação R\$ | | 2.889.184,81 | | |
| | | | | | | | |
| 02 | 04 | 02 | DEPARTAMENTO | | | | |
| | 99 | | 1.0004.1005.0000 | PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS | -145.959,28 | | |
| | | 13.50 | 0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | | 01 | 17840257 | TESOURO | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL 7 | | | |
| | 820 | 5.00 | 1.0004.1005.0000 | PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS | -32.447,94 | | |
| | | 77.7 | 0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | | |
| | | 91 110 | 000 | TESOURO-exercícios anteriores GERAL | | | |
| | 107 | 215720 | 7.77 | REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL | -50.000.00 | | |
| | 107 | 15.452.0004.1031.0000 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÃO CENITERIO MONICIPAL | -50.000,00 | | |
| | | 01 | 2.51.00 | TESOURO | | | |
| | | | 000 | GERAL | | | |
| | | | | | | | |
| 02 | 80 | 01 | DEPARTAMENTO | DE TURISMO - DETUR | | | |
| | 804 | 23.695.0015.1021.0000 | | INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO | -18.962,46 | | |
| | | 4.4.90 | 0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | | 91 | | TESOURO-exercícios anteriores | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | | |
| 02 | 10 | 01 | DEPARTAMENTO | MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA | | | |
| - | 410 | | 2.0029.2030.0000 | AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE | -35.695.68 | | |
| | NOTE: II | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| | | 80 | | EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. | | | |
| | | 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | | |
| 02 | 12 | | | | | | |
| | 875 | 04.125.0013.2106.0000 | | SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS | -54.800,00 | | |
| | | 4.4.90 | 0.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| | | 91 | | TESOURO-exercícios anteriores | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | | |
| 02 | 19 | 02 DEPARTAMENTO | | DE URBANISMO | | | |
| | 876 | 15.451.0005.1028.0000 | | MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PUBLICOS - URBANISNO | -58.350,00 | | |
| | | 4.4.90 | 0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| | | 91 | | TESOURO-exerciclos anteriores | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | | |
| Subt | otal Anu | ulação F | R\$ | | -396.215,36 | | |
| TOT | AL EXC | ESSO E | ANULAÇÃO R\$ | | 3.285.400,17 | | |
| | | | | | | | |

Anexo I e II, de 03/12/2024 (0031020)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

- Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.
- Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
- Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
- Art. 4° A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

- Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº, 44.547.305/0001-93

Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista CEP 19703-061 — Paraguaçu Paulista-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

| Dografo no 7 171 | do 0 do invaira da 0004 | > | | | | |
|-------------------|-------------------------|---------------------------------------|------|----|----|---|
| Decreto II 1.114, | ue o de janeiro de 2024 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | Fls. | 20 | de | 2 |

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAISTE JUNIOR Cheste de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data:

Visto do servidor responsável:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Fone: (18)3361-9100 - E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br - Site: www.eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista CEP 19703-061 - Paraguaçu Paulista-SP